LEI Nº 957

DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL N° 290, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.999 – COBRANÇA DE PEDÁGIO DA PONTE SOBRE O MAR PEQUENO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições legais e com fulcro no dispositivo no inciso V do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 1ª Sessão ordinária, realizada em 07 de fevereiro de 2012 aprovou por 06 (seis) votos favoráveis e 02 (dois) contrários o Projeto de Lei nº 004/2012 de autoria do Executivo, com a seguinte redação:

Art.1º- Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal n° 290, de 22 de Dezembro de 1.999, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art.3°- O valor auferido com a arrecadação disposta no artigo 1°, será destinado para manutenção e conservação da referida Ponte, bem como da via rodoviária de acesso entre os Municípios de Iguape e Ilha Comprida e a operação do sistema de cobrança de Pedágio, pela utilização do referido próprio público, no cumprimento das exigências para obtenção de suas Licenças de Operação."

Parágrafo único- Qualquer outra disposição contida em espécie normativa diversa prevendo outra destinação ao recurso auferido pelo pedágio fica revogado.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, ocorrerão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente e serão suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM, 09 DE FEVEREIRO DE 2012

Décio José Ventura
Prefeito Municipal